

PROJETO DE LEI N.º 018/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Conceder reposição salarial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, reposição salarial de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos percentuais), equivalente a variação do IPCA de janeiro a abril de 2008.

Art. 2º - O percentual constante do Art. 1º desta Lei será aplicado sobre a tabela de níveis vigente no mês de abril de 2008.

Art. 3º - As tabelas constantes do Anexo I das Leis 30/90, 21/2003, 08/1999 e Anexo II da Lei 13/1998, passarão a vigorar com os valores constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da remuneração de maio de 2008.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente